



Licença Ambiental de Operação

Número: LO - 21000135 - Licença Ambiental de Operação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 7833/1991 e considerando o disposto nos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal 1819/2011, Decreto Municipal 480/2018 e Decreto Municipal 784/2019, CONCEDE esta Licença Ambiental de Operação à:

ISWARA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ:95451605000105

Endereço Autorizado

Indicação Fiscal: 78059014 - 0

Inscrição Imobiliária: 5520009009000

Rua:R. JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO

Número: 000226

Bairro: ATUBA

Atividades Comerciais

Código	Descrição
206220000	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
468429900	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
829200000	Envasamento e empacotamento sob contrato

Observações gerais sobre o empreendimento

- Deverão ser observadas as disposições das Leis Municipais nº 7.833/1991 e nº 11.095/2004 e Decretos Municipais nº 983/2004, nº 1.819/2011, nº 480/2018 e nº 784/2019, ou outros que vierem a substituí-los e/ou complementá-los.

A presente autorização concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA). Na constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas necessárias para solucionar os problemas no prazo imediato, caso contrário, ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

O requerente fica ciente que a omissão ou falsa descrição de informações prestadas, podem acarretar o cancelamento desta Autorização Ambiental.

O órgão ambiental se isenta de qualquer responsabilidade no caso de omissão, negligência ou informação inverídica prestada pelo requerente.

OBSERVAÇÃO: PARA RENOVAÇÃO DA AFU deverá, junto à SMMA, apresentar os documentos exigidos, atendendo à Portaria nº 05/2019 - SMMA ou outras que vierem a substituí-la.

A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DEVERÁ SER REQUERIDA, JUNTO À SMMA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE.

Esta Licença Ambiental tem a validade abaixo mencionada. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento deverão ser comunicados à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Data de Emissão: 05/05/2021

Data de Validade: 05/05/2025